



PROJETO DE LEI N.º 838/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2023, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

- I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II - as Metas e Riscos Fiscais;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;
- V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;



VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2023 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e



II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.



Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deve atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes, praticados em 2022.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.



§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas



nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa “3”.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2023 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2023, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de julho de 2022


VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R\$ 1,00
Especificação	2023			2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.079.459,51	28.814.502,84	----	117,119	31.270.781,91	28.942.636,25	----	117,510	32.545.325,15	29.103.800,72	----	117,871
Receitas Primárias (I)	28.631.459,51	27.427.396,79	0,000	111,481	29.677.781,91	27.468.236,93	0,000	111,524	30.793.325,15	27.537.066,98	----	111,525
Receitas Primárias Correntes	27.928.419,51	26.753.922,32	0,000	104,390	28.946.620,31	26.791.511,15	0,000	108,044	30.032.917,09	26.857.068,71	0,000	111,825
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.935,39	864.963,49	----	3,516	946.472,80	876.006,81	----	3,557	984.331,73	880.243,00	----	3,565
Contribuições	1.050.859,45	1.006.666,78	----	4,092	1.092.389,82	1.011.060,14	----	4,105	1.135.577,43	1.015.495,13	----	4,113
Transferências Correntes	24.703.038,38	23.664.180,84	----	96,185	25.565.307,93	23.661.941,37	----	96,070	26.498.860,20	23.696.722,74	----	95,972
Demais Receitas Primárias Correntes	1.271.586,29	1.218.111,21	----	4,951	1.342.449,76	1.242.502,83	----	5,045	1.414.147,73	1.264.607,85	----	5,122
Receitas Primárias de Capital	703.040,00	673.474,47	----	2,737	731.161,60	676.725,78	----	2,748	760.408,06	679.998,27	----	2,754
Despesa Total	30.079.459,51	28.814.502,84	----	117,119	31.270.781,91	28.942.636,25	----	117,510	32.545.325,15	29.103.800,72	----	117,871
Despesas Primárias (II)	27.573.254,76	26.413.693,61	----	107,361	28.454.822,78	24.598.416,94	----	107,774	29.872.220,67	26.713.365,23	----	108,189
Despesas Primárias Correntes	24.112.670,10	23.098.639,81	0,000	104,390	25.220.687,54	23.342.978,36	0,000	108,044	26.362.832,29	23.575.079,18	0,000	111,825
Pessoal e Encargos Sociais	12.926.884,56	12.383.259,47	----	50,333	13.581.143,31	12.570.011,58	----	48,577	14.253.068,40	12.745.869,35	----	51,621
Outras Despesas Correntes	11.185.785,54	10.715.380,34	----	43,554	11.639.544,23	10.772.966,78	----	42,034	12.109.763,89	10.829.209,83	----	43,858
Despesas Primárias de Capital	3.165.890,40	3.032.752,56	----	12,327	3.152.626,01	2.917.909,38	0,000	11,847	3.190.647,07	2.853.250,23	----	11,556
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primária	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	1.058.204,75	1.013.703,18	0,000	4,120	1.222.959,13	1.131.908,42	0,000	4,596	921.104,48	823.701,75	----	3,336
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.058.204,75	1.013.703,18	----	4,120	997.986,33	923.685,10	0,000	3,750	921.104,48	823.701,75	----	3,336
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	862.151,55	----	3,504	800.000,00	740.439,08	0,000	3,006	800.000,00	715.403,53	----	2,897
Dívida Consolidada Líquida	(900.000,00)	(862.151,55)	----	(3,504)	(1.100.000,00)	(1.018.103,74)	0,000	(4,134)	(1.100.000,00)	(983.679,86)	----	(3,984)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023		2024		2025	
PIB real (Crescimento % anual)	516.671.697.725,000		529.588.490.168,130		529.588.490.168,130	
Inflação média (% anual)	4,390		3,500		3,500	
Receita Corrente Líquida	25.682.787,45		26.611.162,96		27.611.041,44	

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)	
Receitas Primárias (I)	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)	
Despesa Total	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)	
Despesas Primárias (II)	27.363.656,00	----	107,99	0,00	----	0,00	(27.363.656,00)	(100,000)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.468.025,80	----	5,79	0,00	----	0,00	(1.468.025,80)	(100,000)	
Resultado Nominal	3.854.405,80	----	15,21	0,00	0,000	0,00	(3.854.405,80)	(100,000)	
Dívida Pública Consolidada	1.089.492,47	----	4,30	0,00	0,000	0,00	(1.089.492,47)	(100,000)	
Dívida Consolidada Líquida	(1.195.824,93)	----	(4,72)	0,00	0,000	0,00	1.195.824,93	(100,000)	

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal	MARINEZ MILITZ Contador
--	----------------------------

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LÍDERES DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	2025	%
Receita Total	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	28.837.538,81	0,020	30.079.459,51	4,310	31.270.781,91	32.545.325,15	3,960
Receitas Primárias (I)	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	27.521.538,81	(4,540)	28.631.459,51	4,030	29.677.781,91	30.793.325,15	3,650
Despesa Total	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	28.837.538,81	0,020	30.079.459,51	4,310	31.270.781,91	32.545.325,15	3,960
Despesas Primárias (II)	24.987.116,00	27.363.656,00	9,510	26.518.066,94	(3,090)	27.573.254,76	3,980	28.679.795,58	29.872.220,67	4,010
Resultado Primário III = (I-II)	1.513.030,20	1.468.025,80	(2,970)	1.003.471,87	(31,640)	1.058.204,75	5,450	997.986,33	921.104,48	(5,690)
Resultado Nominal	3.763.915,20	3.854.405,80	2,400	1.748.659,87	(54,630)	1.058.204,75	(39,480)	997.986,33	921.104,48	(5,690)
Dívida Pública Consolidada	138.382,89	1.089.492,47	687,300	1.000.000,00	(8,210)	900.000,00	(10,000)	800.000,00	800.000,00	(11,110)
Dívida Consolidada Líquida	(1.780.967,10)	(1.195.824,93)	(32,860)	(900.000,00)	(24,740)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	(1.100.000,00)	22,220
										0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	2025	%
Receita Total	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	28.837.538,81	(10,800)	28.814.502,84	(0,080)	28.942.636,25	29.103.800,72	0,440
Receitas Primárias (I)	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	27.521.538,81	(14,870)	27.427.396,79	(0,340)	27.468.236,93	27.537.066,98	0,150
Despesa Total	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	28.837.538,81	(10,800)	28.814.502,84	(0,080)	28.942.636,25	29.103.800,72	0,440
Despesas Primárias (II)	30.836.599,86	30.682.867,47	(0,500)	26.518.066,94	(13,570)	26.413.693,61	(0,390)	26.544.551,83	26.713.365,23	0,500
Resultado Primário III = (I-II)	1.867.230,57	1.646.097,33	(11,840)	1.003.471,87	(39,040)	1.013.703,18	1,020	923.685,10	823.701,75	(8,880)
Resultado Nominal	4.645.047,75	4.321.945,22	(6,960)	1.748.659,87	(59,540)	1.013.703,18	(42,030)	923.685,10	823.701,75	(8,880)
Dívida Pública Consolidada	170.778,32	1.221.647,91	615,340	1.000.000,00	(18,140)	862.151,55	(13,780)	740.439,08	715.403,53	(14,120)
Dívida Consolidada Líquida	(2.197.891,50)	(1.340.878,49)	(38,990)	(900.000,00)	(32,880)	(862.151,55)	(4,210)	(1.018.103,74)	(983.679,86)	18,090
										(3,380)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022	2023	2025
10,740	10,060	12,130	4,390	3,500
				3,500

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	14.516.266,81	100,00	14.516.267,00	40,38	14.516.267,00	42,65
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	21.432.095,00	59,62	19.521.211,00	57,35
TOTAL	14.516.266,81	100,00	35.948.362,00	100,00	34.037.478,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	375.360,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	375.360,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	375.360,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	251.311,26	62.545,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	251.311,26	62.545,26
Investimentos	0,00	251.311,26	62.545,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	251.311,26	62.545,26

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	61.503,48	61.503,48	312.814,74

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL											
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO											
1	2.002 - Aperfeiçoar a Administração Pública		A	1	04.122.0071	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
Apoio administrativo(OUM)											
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	551.940,48	574.018,11	589.978,82
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	551.940,48	574.018,11	589.978,82
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	389.376,00	404.951,04	414.149,08
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00			
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	102.752,00	106.862,08	111.136,56
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.487,68	2.587,19	2.690,67
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.275,20	10.686,21	11.113,66
								00.00.00	16.224,00	16.872,96	17.547,88
								00.00.00	14.060,80	14.623,23	15.208,16
								00.00.00	9.734,40	10.123,78	10.528,73
								00.00.00	7.030,40	7.311,62	7.604,08
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
2	1.014 - Paço Municipal		P	1	04.122.0071	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.437.653,05	3.550.375,17	3.686.394,16
Obra Construída/Ampliada(MQD)											
								00.00.00	2.599.754,17	2.678.960,33	2.780.122,74
								00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3	2.003 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		A	1	04.122.0071	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	00.00.00	21.632,00	22.497,28	23.397,17
Apoio administrativo(OUM)											
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	711.565,37	739.323,98	786.980,94
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	51.916,80	53.993,47	56.153,21
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	19.468,80	20.247,55	21.057,45
						3.1.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	75.712,00	78.740,48	81.890,10
						3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.112,00	8.436,48	8.773,94
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	97.344,00	101.237,76	105.287,27
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.275,20	10.686,21	11.113,66
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	113.568,00	118.110,72	122.835,15
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	562.432,00	584.929,28	608.326,45
						3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	62.400,00	64.896,00	67.491,84
						3.3.90.47.00.00.00.00	00010700	00.00.00	216.320,00	224.972,80	233.971,71
						3.3.90.47.00.00.00.00	04999900	00.00.00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
						3.3.90.47.00.00.00.00	12999900	00.00.00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
						3.3.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	32.448,00	33.745,92	35.095,76
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS											
4	2.004 - Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior		A	1	04.122.0081	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	97.344,00	101.237,76	105.287,27
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	00.00.00	16.224,00	16.872,96	17.547,88
						3.3.90.30.00.00.00.00	111010700	00.00.00	7.571,20	7.874,05	8.189,01
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.652,80	8.998,91	9.358,87
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	194.688,00	202.475,52	210.574,54
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO											
5	2.005 - Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria		A	1	04.123.0141	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	43.463,68	45.202,23	47.010,31
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.028,48	3.149,62	3.275,60
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	16.640,00	17.305,60	17.997,82
Unidade: 03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE											
6	2.006 - Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria		A	1	04.124.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	469.955,20	488.753,41	508.303,54
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.030,40	7.311,62	7.604,08
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.304,00	73.116,16	76.040,81
7	0.001 - Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna		O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010700	00.00.00	216.320,00	224.972,80	233.971,71
		Outros Produtos(OUM)				4.6.90.71.00.00.00.00	00010700	00.00.00	162.240,00	168.729,60	175.478,78
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO											
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS											
8	1.001 - Pavimentar Vias Urbanas		P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	108.160,00	112.486,40	116.985,86
		Pavimentação de vias(MQD)									
9	1.013 - Garagem Municipal		P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
		Obra Construída/Ampliada(MQD)									
10	2.008 - Urbanização de Praças e Vias		A	1	15.452.0541	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	51.916,80	53.993,47	56.153,21
		Outros Produtos(OUM)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL										
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO										
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS										
11	2.009 - Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica Outros Produtos(OUM)	A	1	15.452.0541				25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
								3.381.146,08	3.406.391,89	3.536.647,57
								3.381.146,08	3.406.391,89	3.536.647,57
								3.390.36.00.00.00 00010700	3.712,05	3.860,53
								3.390.39.00.00.00 00010700	25.871,87	26.906,75
								4.4.90.51.00.00.00 00010700	25.871,87	26.906,75
								4.4.90.52.00.00.00 00010700	20.247,55	21.057,45
								4.5.90.61.00.00.00 00010700	67.491,84	70.191,51
12	1.002 - Estradas Rurais e Obras de Arte Restauração de estradas vicinais(MQD)	P	1	26.782.0742				40.560,00	42.182,40	43.869,70
13	2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal Veiculos(UND)	A	1	26.782.0742				20.800,00	21.632,00	22.497,28
								3.1.90.11.00.00.00 00010700	652.421,12	678.517,96
								3.1.90.13.00.00.00 00010700	42.744,83	44.454,62
								3.1.90.16.00.00.00 00010700	73.116,16	76.040,81
								3.1.91.13.00.00.00 00010700	84.364,80	87.739,39
								3.3.90.08.00.00.00 00010700	10.816,00	11.248,64
								3.3.90.30.00.00.00 00010700	275.591,68	286.615,35
								3.3.90.30.00.00.00 04999900	130.068,02	135.270,74
								3.3.90.30.00.00.00 10010700	88.048,73	91.570,68
								3.3.90.30.00.00.00 11010700	8.323,99	8.656,95
51	1.016 - Marginal de Acesso Pavimentação de vias(MQD)	P	1	15.452.0541				38.742,91	40.292,63	41.904,33
								14.060,80	14.623,23	15.208,16
								140.608,00	146.232,32	152.081,61
								14.060,80	14.623,23	15.208,16
								30.284,80	31.496,19	32.756,04
									0,00	0,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO											
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS											
53	1.018 - Casas Populares		P	1	16.482.0561	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	54.080,00	56.243,20	58.492,93
Obra Construída/Ampliada(MQD)											
60	1.008 - Rua Coberta		P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	05039901	04.03.00	703.040,00	731.161,60	760.408,06
Obra Construída/Ampliada(MLN)											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
14	2.029 - Melhorar o Programa de Merenda Escolar		A	1	08.306.0381	3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	322.316,80	335.209,47	348.617,85
Alunos atendidos(PES)											
						3.3.90.32.00.00.00.00	42090106	01.03.99	70.304,00	73.116,16	76.040,81
15 1.007 - Predios Escolares											
			P	1	12.361.0431	4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obra Construída/Ampliada(MQD)											
						4.5.90.61.00.00.00.00	03010100	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
16 2.012 - Ampliar o Transporte Escolar											
			A	1	12.361.0431	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	01.01.01	322.050,72	334.932,74	348.330,05
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	01.01.01	83.733,14	87.082,47	90.565,77
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	01.01.01	28.340,08	29.473,69	30.652,63
						3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	57.968,35	60.287,09	62.698,57
						3.3.90.30.00.00.00.00	07990100	01.03.01	63.208,70	65.737,05	68.366,53
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	01.01.01	54.080,00	56.243,20	58.492,93
						3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	01.01.01	45.086,50	46.889,96	48.765,55
						3.3.90.33.00.00.00.00	07990100	01.03.01	129.792,00	134.983,68	140.383,03
						3.3.90.33.00.00.00.00	05030101	01.01.01	205.687,87	213.915,39	222.472,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	43090106	01.03.95	71.526,21	74.387,26	77.362,75
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	01.01.01	9.660,85	10.047,28	10.449,18
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	01.01.01	25.763,71	26.794,26	27.866,03
						3.3.90.39.00.00.00.00	07990100	01.03.01	54.080,00	56.243,20	58.492,93
17 2.013 - Encargos do Fundeb											
			A	1	12.361.0431	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.01	1.632.404,80	1.697.700,99	1.765.609,03
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	01.02.03	290.463,68	302.082,23	314.165,52
						3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.01	14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.1.90.16.00.00.00.00	02020100	01.02.03	8.652,80	8.998,91	9.358,87

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
18	2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental		A	1	12.361.0431	3.1.90.04.00.00.00 00010700	01.01.01		25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
	Alunos atendidos(PES)								6.958.260,00	7.238.445,40	7.527.983,23
						3.1.91.13.00.00.00 01020100	01.02.01		6.958.260,00	7.238.445,40	7.527.983,23
						3.1.91.13.00.00.00 02020100	01.02.03		248.768,00	258.718,72	269.067,47
						3.3.90.33.00.00.00 02020100	01.02.03		62.732,80	65.242,11	67.851,80
									14.060,80	14.623,23	15.208,16
18	2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental		A	1	12.361.0431	3.1.90.04.00.00.00 00010700	01.01.01		31.200,00	32.448,00	33.745,92
	Alunos atendidos(PES)								445.403,09	463.219,21	481.747,98
						3.1.90.11.00.00.00 00010700	01.01.01		545.657,30	567.643,57	590.509,36
						3.1.90.13.00.00.00 03010100	01.01.01		24.876,80	25.871,87	26.906,75
						3.1.90.16.00.00.00 03010100	01.01.01		32.205,08	33.493,28	34.833,01
						3.1.91.13.00.00.00 03010100	01.01.01		103.055,93	107.178,17	111.465,29
						3.3.90.14.00.00.00 03010100	01.01.01		7.354,88	7.649,08	7.955,04
						3.3.90.30.00.00.00 00010700	01.01.01		191.443,20	199.100,93	207.064,96
						3.3.90.30.00.00.00 03010100	01.01.01		74.740,29	77.729,90	80.839,09
						3.3.90.36.00.00.00 03010100	01.01.01		21.632,00	22.497,28	23.397,17
						3.3.90.39.00.00.00 00010700	01.01.01		193.230,44	200.959,66	208.998,04
						3.3.90.39.00.00.00 03010100	01.01.01		100.503,35	104.523,49	108.704,43
						3.3.90.40.00.00.00 00010700	01.01.01		10.400,00	10.816,00	11.248,64
						3.3.91.36.00.00.00 00010700	01.01.01		156.000,00	162.240,00	168.729,60
						4.4.90.51.00.00.00 03010100	01.01.01		52.000,00	54.080,00	56.243,20
						4.4.90.52.00.00.00 03010100	01.01.01		70.304,00	73.116,16	76.040,81
19	2.016 - Incentivar o Ensino Superior		A	1	12.364.0431	3.3.90.48.00.00.00 00010700	00.00.00		135.200,00	140.608,00	146.232,32
	Pessoas atendidas(PES)										
20	2.045 - Encargos do Fundeb - Educação Infantil		A	1	12.365.0471	3.1.90.11.00.00.00 01020100	01.02.03		362.336,00	376.829,44	391.902,62
	Alunos atendidos(PES)								28.121,60	29.246,46	30.416,32
						3.1.91.13.00.00.00 01020100	01.02.03		75.712,00	78.740,48	81.890,10
						3.3.90.30.00.00.00 02020100	01.02.03		38.937,60	40.495,10	42.114,91
22	2.015 - Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		A	1	12.365.0471	3.1.90.11.00.00.00 04010100	01.01.02		214.231,03	224.655,29	233.641,48
	Alunos atendidos(PES)								14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.1.91.13.00.00.00 04010100	01.01.02		49.753,60	51.743,74	53.813,49

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
						3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.01.02	140.608,00	146.232,32	152.081,61
						3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.02	20.550,40	21.372,42	22.227,31
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO											
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA											
23	2.017 - Eventos Culturais, Artísticos e Históricos		A	1	13.392.0511	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.304,00	73.116,16	76.040,81
	Alunos atendidos(PES)					3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.030,40	7.311,62	7.604,08
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.060,80	14.623,23	15.208,16
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	28.121,60	29.246,46	30.416,32
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
24	1.006 - Estadio Municipal		P	1	27.812.0761	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	335.602,56	343.026,67	350.747,72
	Obra Construída/Ampliada(MQD)					150.000,00			150.000,00	150.000,00	150.000,00
25 2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas											
	Pessoas atendidas(PES)		A	1	27.812.0761	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	41.100,80	42.744,83	44.454,62
						10.275,20			10.686,21	11.113,66	11.113,66
						2.487,68			2.587,19	2.690,67	2.690,67
						2.487,68			2.587,19	2.690,67	2.690,67
						28.121,60			29.246,46	30.416,32	30.416,32
						7.030,40			7.311,62	7.604,08	7.604,08
						7.571,20			7.874,05	8.189,01	8.189,01
						70.304,00			73.116,16	76.040,81	76.040,81
						7.030,40			7.311,62	7.604,08	7.604,08
						9.193,60			9.561,34	9.943,80	9.943,80
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO											
26	2.019 - Fomentar as Atividades de Turismo		A	1	13.695.0511	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	28.121,60	29.246,46	30.416,32
	Apoio administrativo(OUM)					14.060,80			14.623,23	15.208,16	15.208,16
						14.060,80			14.623,23	15.208,16	15.208,16

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO											
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
30	2.043 - Assistencia Farmaceutica		A	1	10.301.0331	3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	57.968,35	60.287,09	62.698,57
	Pessoas atendidas(PE)										
						3.1.90.11.00.00.00.00	94090206	02.04.00	19.724,06	20.513,02	21.333,54
						3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.219,92	3.348,72	3.482,67
						3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	5.152,74	5.358,85	5.573,21
						3.1.90.16.00.00.00.00	94090206	02.04.00	5.152,74	5.358,85	5.573,21
						3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	6.440,93	6.698,56	6.966,51
						3.3.90.32.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.219,92	3.348,72	3.482,67
31	2.022 - Consorcio de Saude - ARSS		A	1	10.302.0331	3.3.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	70.850,21	73.684,22	76.631,58
	Pacientes atendidos(PES)										
32	2.041 - Consorcio Intern. Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		A	1	10.302.0331	3.1.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	38.645,57	40.191,39	41.799,05
	Pessoas atendidas(PES)										
						3.3.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	28.340,08	29.473,69	30.652,63
						4.4.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.288,18	1.339,71	1.393,30
33	2.044 - Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar		A	1	10.302.0331	3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	55.594,24	57.818,01	60.130,73
	Pessoas atendidas(PES)										
58	1.022 - Unidade Basica de Saude		P	1	10.301.0331	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	02.01.00	108.160,00	112.486,40	116.985,86
	Obra Construida/Ampliada(MQD)										
59	2.046 - Consorcio Intergestores Parana Saude		A	1	10.302.0331	3.3.71.70.00.00.00.00	00010700	02.01.00	64.896,00	67.491,84	70.191,51
	Pessoas atendidas(PE)										
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA											
34	2.023 - Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria		A	1	10.304.0331	3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	83.730,98	87.080,22	90.563,45
	Pessoas atendidas(PES)								12.881,86	13.397,13	13.933,02
						3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.219,92	3.348,72	3.482,67
						3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.219,92	3.348,72	3.482,67
						3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	12.881,86	13.397,13	13.933,02
						3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	02.01.00	19.322,78	20.095,70	20.899,53

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022, (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO												
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA												
Unidade: 07.05 - DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA												
35 2.042 - Vigilancia em Saude - Epidemiologia												
Pessoas atendidas(PES)												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL												
36 2.028 - Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais												
Pessoas atendidas(PES)												
52 1.017 - Construção do CRAS												
Obra Construída/Ampliada(MQD)												
55 1.020 - Centro de Reabilitação - APAE												
Obra Construída/Ampliada(MQD)												
56 1.021 - Capela Mortuaria - Tatetos												
Obra Construída/Ampliada(MQD)												
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
37 2.039 - Bloco de Proteção Social Especial												
Pessoas atendidas(PES)												
38 2.027 - Bloco de Proteção Social Basica												
Pessoas atendidas(PES)												

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
						3.1.91.13.00.00.00.00 00010700		00.00.00	25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
						3.3.90.14.00.00.00.00 00010700		00.00.00	1.648.006,20	1.711.926,44	1.728.403,52
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	1.171.835,34	1.218.708,77	1.267.457,11
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	45.086,50	46.889,96	48.765,55
						3.3.90.30.00.00.00.00 34090606		04.04.00	83.733,14	87.082,47	90.565,77
						3.3.90.32.00.00.00.00 00010700		00.00.00	109.381,13	113.756,37	118.306,63
						3.3.90.33.00.00.00.00 34090606		04.04.00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.305,48	10.717,70	11.146,41
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	25.763,71	26.794,26	27.866,03
						3.3.90.36.00.00.00.00 34090606		04.04.00	16.746,41	17.416,27	18.112,92
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	77.243,54	80.333,29	83.546,62
						3.3.90.39.00.00.00.00 34090606		04.04.00	77.291,14	80.382,78	83.598,09
						3.3.90.40.00.00.00.00 00010700		00.00.00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		00.00.00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
						4.4.90.52.00.00.00.00 00010700		00.00.00	12.881,86	13.397,13	13.933,02
39	2.037 - Manutenção do CRAS		A	1	08.244.0281	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
	Pessoas atendidas(PES)					3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	12.881,86	13.397,13	13.933,02
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
40	2.040 - Bloco de Cofinanciamento Por Resultados		A	1	08.244.0281	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	6.440,93	6.698,56	6.966,51
	Pessoas atendidas(PES)					3.3.90.30.00.00.00.00 36090606		00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	3.219,92	3.348,72	3.482,67
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700		00.00.00	5.152,74	5.358,85	5.573,21
						3.3.90.39.00.00.00.00 36090606		00.00.00	8.679,84	9.027,03	9.388,11
						4.4.90.52.00.00.00.00 36090606		00.00.00	7.473,86	7.772,81	8.083,72
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
41	6.002 - Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente		A	1	08.243.0243	3.1.90.04.00.00.00.00 00010700		00.00.00	210.996,93	219.436,81	228.214,29
	Crianças atendidas(PES)					3.1.90.11.00.00.00.00 00010700		00.00.00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010700		00.00.00	9.660,85	10.047,28	10.449,18
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700		00.00.00	6.440,93	6.698,56	6.966,51

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
42	6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar	Crianças atendidas(PES)	A	1	08.243.0243			00.00.00	25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
									1.648.006,20	1.711.926,44	1.728.403,52
									210.996,93	219.436,81	228.214,29
									6.440,93	6.698,56	6.966,51
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
								00.00.00	83.733,14	87.082,47	90.565,77
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									19.322,78	20.095,70	20.899,52
									10.305,48	10.717,70	11.146,41
									3.864,56	4.019,14	4.179,90
								00.00.00	10.305,48	10.717,70	11.146,41
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									2.664.969,59	2.771.568,42	2.882.431,15
									2.664.969,59	2.771.568,42	2.882.431,15
									52.000,00	54.080,00	56.243,20
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	43 2.031 - Produtores Rurais Assistidos	A	1	20.601.0621			00.00.00	483.076,09	502.399,13	522.495,10
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									19.322,78	20.095,70	20.899,52
									83.733,14	87.082,47	90.565,77
									64.410,14	66.986,55	69.666,01
								00.00.00	25.763,71	26.794,26	27.866,03
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									6.440,93	6.698,56	6.966,51
									10.400,00	10.816,00	11.248,64
									283.404,08	294.740,24	306.529,85
								00.00.00	51.528,46	53.589,60	55.733,19
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									25.763,71	26.794,26	27.866,03
									166.287,35	172.938,84	179.856,39
									4.160,00	4.326,40	4.499,46
								00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
									57.968,35	60.287,09	62.698,57
									154.583,35	160.766,69	167.197,36
									00.00.00	00.00.00	00.00.00
44 2.032 - Incremento da Produção Animal	Pessoas atendidas(PES)	A	1	20.602.0621	3.3.90.30.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52	
00.00.00		00.00.00	00.00.00								
45 2.033 - Estradas Vicinais	Restauração de estradas vicinais(MQD)	A	1	20.782.0742	3.3.90.30.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	982.898,59	1.022.214,54	1.063.103,12	
00.00.00		00.00.00	00.00.00								
						3.3.90.39.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	154.583,35	160.766,69	167.197,36

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão:	10.00 -	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO							25.881.940,01	26.777.401,63	27.771.501,66
Unidade:	10.01 -	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA							352.405,19	366.501,40	381.161,44
46	2.034 -	Incrementar a Produção Industrial	A	1	22.661.0691	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	313.759,62	326.310,01	339.362,39
		Pessoas atendidas(PES)							57.968,35	60.287,09	62.698,57
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	12.881,86	13.397,13	13.933,02
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.864,56	4.019,14	4.179,90
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.864,56	4.019,14	4.179,90
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.763,71	26.794,26	27.866,03
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	32.205,08	33.493,28	34.833,01
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	51.527,42	53.588,52	55.732,06
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	54.080,00	56.243,20	58.492,93
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	28.340,08	29.473,69	30.652,63
						4.5.90.61.00.00.00.00	00010700	00.00.00	43.264,00	44.994,56	46.794,34
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO											
47	2.035 -	Ampliar os incentivos comerciais	A	1	23.691.0711	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	38.645,57	40.191,39	41.799,05
		Pessoas atendidas(PES)							25.763,71	26.794,26	27.866,03
									12.881,86	13.397,13	13.933,02
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE											
Unidade:	11.01 -	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							456.516,56	474.777,24	493.768,30
48	2.036 -	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	A	1	18.541.0601	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	193.230,44	200.959,66	208.998,04
		Apoio administrativo(OUM)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	21.899,16	22.775,12	23.686,13
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	96.615,22	100.479,83	104.499,02
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	19.322,78	20.095,70	20.899,52
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.801,54	73.633,60	76.578,94
						3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.120,00	3.244,80	3.374,59
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	12.881,86	13.397,13	13.933,02
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA											
Unidade:	99.99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA							78.374,26	81.509,23	84.769,60
49	9.999 -	Reserva de Contingencia	R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010700	00.00.00	78.374,26	81.509,23	84.769,60
		Outros Produtos(OUM)							78.374,26	81.509,23	84.769,60

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Alteração em 31/05/2022 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES											
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES											
50	2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração		A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	725.000,00	1.251.600,00	1.289.600,00
Apoio administrativo(OUM)											
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	165.000,00	173.000,00
						3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500,00	500,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	125.400,00	135.000,00	142.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	66.000,00	68.100,00	68.100,00
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL											
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL											
57	2.050 - Manutenção do Fundo de Previdência Municipal		A	1	09.272.0292	3.1.90.01.00.00.00.00	40080300	03.01.00	1.698.356,00	1.868.191,60	2.055.010,76
Pessoas atendidas(PES)											
						3.1.90.03.00.00.00.00	40080300	03.01.00	227.601,00	250.361,10	275.397,21
						3.1.90.05.00.00.00.00	40080300	03.01.00	53.366,45	58.703,09	64.573,40
						3.3.90.08.00.00.00.00	40080300	03.01.00	63.120,01	69.432,01	76.375,22
						3.3.90.30.00.00.00.00	01010700	03.01.00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	01010700	03.01.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	01010700	03.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						9.9.99.99.00.00.00.00	40080300	03.01.00	957.076,04	979.892,48	997.566,90
Total geral:									30.079.459,51	31.270.781,91	32.545.325,15

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERF DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 31/05/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas	30.079.459,51	31.270.781,91	32.545.325,15
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	32.485.957,43	33.686.459,76	34.962.350,09
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.935,39	946.472,80	984.331,73
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	767.151,33	805.257,37	837.467,68
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	284.006,53	295.366,78	307.181,46
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	199.501,12	207.481,16	215.780,41
4.1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	140.608,00	146.232,32	152.081,61
4.1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	703,04	731,16	760,41
4.1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.508,80	48.369,15	50.303,92
4.1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11.681,28	12.148,53	12.634,47
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	84.505,41	87.885,62	91.401,05
4.1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	84.364,80	87.739,39	91.248,97
4.1.1.1.2.53.0.2.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	140,61	146,23	152,08
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	296.028,00	315.289,12	327.900,69
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	296.028,00	315.289,12	327.900,69
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	289.328,00	300.901,12	312.937,17
4.1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	289.328,00	300.901,12	312.937,17
4.1.1.1.3.03.1.1.01.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	280.134,40	291.339,78	302.993,37
4.1.1.1.3.03.1.1.02.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	9.193,60	9.561,34	9.943,80
4.1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	6.700,00	14.388,00	14.963,52
4.1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.700,00	14.388,00	14.963,52
4.1.1.1.3.03.4.1.01.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	6.700,00	14.388,00	14.963,52
4.1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	187.116,80	194.601,47	202.385,53
4.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços	187.116,80	194.601,47	202.385,53
4.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	187.116,80	194.601,47	202.385,53
4.1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	135.784,06	141.215,43	146.864,05
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	120.209,02	125.017,39	130.018,09
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	120.209,02	125.017,39	130.018,09
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	97.344,00	101.237,76	105.287,27
4.1.1.2.1.01.0.1.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.121,60	29.246,46	30.416,32
4.1.1.2.1.01.0.1.02.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	69.222,40	71.991,30	74.870,95
4.1.1.2.1.01.0.2.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	962,62	1.001,13	1.041,18
4.1.1.2.1.01.0.2.01.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	259,58	269,97	280,77
4.1.1.2.1.01.0.2.02.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	703,04	731,16	760,41
4.1.1.2.1.01.0.3.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	14.168,96	14.735,72	15.325,15
4.1.1.2.1.01.0.3.01.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.893,76	4.049,51	4.211,49
4.1.1.2.1.01.0.3.02.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	10.275,20	10.686,21	11.113,66
4.1.1.2.1.01.0.4.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.733,44	8.042,78	8.364,49

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERF DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor , Alteração em 31/05/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	703,04	731,16	760,41
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	7.030,40	7.311,62	7.604,08
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	15.575,04	16.198,04	16.845,96
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	15.575,04	16.198,04	16.845,96
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	15.575,04	16.198,04	16.845,96
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.050.859,45	1.092.389,82	1.135.577,43
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	814.043,13	846.100,85	879.436,89
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	814.043,13	846.100,85	879.436,89
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	814.043,13	846.100,85	879.436,89
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	801.519,50	833.580,28	866.923,49
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	801.519,50	833.580,28	866.923,49
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	12.523,63	12.520,57	12.513,40
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	12.523,63	12.520,57	12.513,40
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	236.816,32	246.288,97	256.140,54
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	236.816,32	246.288,97	256.140,54
4.1.2.4.1.150.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	236.816,32	246.288,97	256.140,54
4.1.2.4.1.150.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	234.707,20	244.095,49	253.859,31
4.1.2.4.1.150.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.406,08	1.462,32	1.520,82
4.1.2.4.1.150.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	703,04	731,16	760,41
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	869.795,52	924.587,35	979.570,84
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.550,40	21.372,42	22.227,31
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.550,40	21.372,42	22.227,31
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	20.550,40	21.372,42	22.227,31
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.550,40	21.372,42	22.227,31
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.550,40	21.372,42	22.227,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	849.245,12	903.214,93	957.343,53
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	849.245,12	903.214,93	957.343,53
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	99.245,12	103.214,93	107.343,53
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99.245,12	103.214,93	107.343,53
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB 70	10.599,68	11.023,67	11.464,61
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Transp.Escolar	183,87	191,23	198,87
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Sal.Educação	3.720,70	3.869,53	4.024,31
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PETE	140,61	146,24	152,09
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FEP	248,77	258,72	269,07
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-CIDE	162,24	168,73	175,48
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-COSIP	140,61	146,23	152,08
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - PSB	1.406,08	1.462,32	1.520,82
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - ACESSUAS	1.406,08	1.462,32	1.520,82
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - IGDBF	324,48	337,46	350,96

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERF DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 31/05/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres	72.800,00	75.712,00	78.740,48
4.1.3.2.1.01.0.1.30.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Livres	72.800,00	75.712,00	78.740,48
4.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos da Saude	8.112,00	8.436,48	8.773,94
4.1.3.2.1.01.0.1.50.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.SUS Custeio	8.112,00	8.436,48	8.773,94
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	750.000,00	800.000,00	850.000,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		344.052,80	357.814,91	372.127,51
4.1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços	259.708,80	270.097,15	280.901,04
4.1.6.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	259.708,80	270.097,15	280.901,04
4.1.6.1.1.00.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	259.708,80	270.097,15	280.901,04
4.1.6.1.1.01.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	181.708,80	188.977,15	196.536,24
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.833,60	107.986,94	112.306,42
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Transp.Rodoviario	77.875,20	80.990,21	84.229,82
4.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Coleta de Lixo	78.000,00	81.120,00	84.364,80
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	84.344,00	87.717,76	91.226,47
4.1.6.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	84.344,00	87.717,76	91.226,47
4.1.6.2.1.00.0.0.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	84.344,00	87.717,76	91.226,47
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	78.000,00	81.120,00	84.364,80
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	520,00	540,80	562,43
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	5.200,00	5.408,00	5.624,32
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Divida Ativa	624,00	648,96	674,92
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Divida Ativa - Multas e Juros	29.260.576,30	30.305.147,38	31.428.293,20
4.1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferência Correntes	14.352.940,16	14.927.057,76	15.517.140,06
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.242.089,60	12.731.773,19	13.241.044,12
4.1.7.1.1.00.0.0.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.229.651,20	12.718.837,25	13.227.590,75
4.1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.239.987,20	11.689.586,69	12.157.170,16
4.1.7.1.1.51.1.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.239.987,20	11.689.586,69	12.157.170,16
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	513.760,00	534.310,40	555.682,82
4.1.7.1.1.51.2.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezeml	475.904,00	494.940,16	514.737,77
4.1.7.1.1.51.3.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	12.438,40	12.935,94	13.453,37
4.1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.438,40	12.935,94	13.453,37
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	127.936,64	133.054,10	138.376,26
4.1.7.1.2.00.0.0.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	127.936,64	133.054,10	138.376,26
4.1.7.1.2.52.0.0.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.622,40	1.687,30	1.754,79
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.622,40	1.687,30	1.754,79
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Pri	126.314,24	131.366,80	136.621,47
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	126.314,24	131.366,80	136.621,47
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.3.00.0.0.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.3.50.0.0.0.0.00.00				

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERF DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 31/05/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fund	1.279.333,12	1.330.506,44	1.383.726,71
4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	PAB SUS - PAB FIXO	235.000,00	245.000,00	255.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	PAB SUS - PAB VARIÁVEL	907.469,12	943.167,88	984.104,57
4.1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	PAB SUS - ATENÇÃO DE MAC	46.800,00	48.672,00	49.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	PAB SUS - VIGILANCIA SANITARIA	68.224,00	70.952,96	72.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	PAB SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	21.840,00	22.713,60	23.622,14
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	385.049,60	400.451,58	416.469,65
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	243.360,00	253.094,40	263.218,18
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	243.360,00	253.094,40	263.218,18
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.304,00	73.116,16	76.040,81
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princip	70.304,00	73.116,16	76.040,81
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATI	71.385,60	74.241,02	77.210,66
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNT	71.385,60	74.241,02	77.210,66
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	246.064,00	255.906,56	259.142,80
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	246.064,00	255.906,56	259.142,80
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	246.064,00	255.906,56	259.142,80
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia do FNAS - PSB	73.840,00	76.793,60	79.865,34
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia do FNAS - ACESSUAS	137.072,00	142.554,88	141.257,07
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia do FNAS - IGD	23.920,00	24.876,80	25.871,87
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia do FNAS - IGD-SUAS	11.232,00	11.681,28	12.148,52
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.467,20	75.365,89	78.380,52
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	72.467,20	75.365,89	78.380,52
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	72.467,20	75.365,89	78.380,52
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.141.984,94	12.501.812,39	12.919.824,79
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.822.912,94	12.169.977,51	12.574.716,51
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.044.559,47	11.360.489,90	11.732.849,40
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.044.559,47	11.360.489,90	11.732.849,40
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	589.472,00	613.050,88	637.572,92
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	589.472,00	613.050,88	637.572,92
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	149.260,80	155.231,23	161.440,48
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	149.260,80	155.231,23	161.440,48
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.620,67	41.205,50	42.853,71
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.620,67	41.205,50	42.853,71
4.1.7.2.3.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	113.568,00	118.110,72	122.835,15
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	113.568,00	118.110,72	122.835,15
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	113.568,00	118.110,72	122.835,15
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Saude Estado - AP - SUS	113.568,00	118.110,72	122.835,15

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERF DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 31/05/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.487,68	-2.587,19	-2.690,67
4.9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-14.493,44	-15.073,18	-15.676,10
4.9.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-14.493,44	-15.073,18	-15.676,10
4.9.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-14.493,44	-15.073,18	-15.676,10
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.292.559,36	-2.384.261,74	-2.479.632,20
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal	-2.292.559,36	-2.384.261,74	-2.479.632,20
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.144.812,80	-2.230.605,31	-2.319.829,52
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.144.812,80	-2.230.605,31	-2.319.829,52
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-117.894,40	-122.610,18	-127.514,58
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-117.894,40	-122.610,18	-127.514,58
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-29.852,16	-31.046,25	-32.288,10
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-29.852,16	-31.046,25	-32.288,10
Total geral:		30.079.459,51	31.270.781,91	32.545.325,15

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ

Contador